



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
Nº 140/19
Rec. 02 - 09.19
CÂMARA MUNICIPAL
01/02
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 057/2019

ALTERA O NÚMERO DE VAGAS DO CARGO DE "TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL", CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.987, DE 04 DE JULHO DE 2017.

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterado o número de vagas de 01 (um) para 02 (dois) do cargo de Técnico em Saúde Bucal de que trata a Lei Municipal nº 3.987 de 04 de julho de 2017.

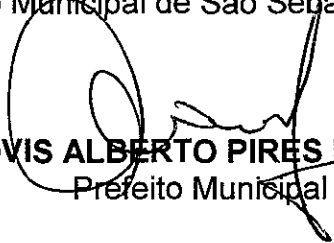
Descrição do Cargo	Nº de Vagas	Padrão
Técnico em Saúde Bucal	02	07

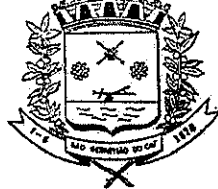
Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

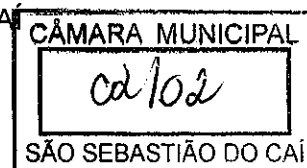
Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,


CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS



Senhor Presidente,

Senhores vereadores!

O Projeto de Lei que ora remetemos para a apreciação desta Câmara de Vereadores, tem como principal objetivo aumentar o número de vagas de 01 (um) para 02 (dois) do cargo de Técnico em Saúde Bucal de que trata a Lei Municipal nº 3.987 de 04 de julho de 2017, a pedido da Secretaria Municipal da Saúde e da Família que pretende aumentar o número de atendimentos na área de odontologia.

Para tanto, se faz necessário aumentar o número de servidores efetivos deste cargo para uma melhora na qualidade do atendimento e principalmente na quantidade de atendimentos na especialidade de saúde bucal, considerando que os mesmos são autorizados pelo Conselho Federal de Odontologia a realizar inúmeros procedimentos odontológicos.

Diante disso, solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 30 dias do mês de agosto de 2019.


CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal

IMPACTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Atendendo o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Projeto de Lei que ora segue para esta Câmara Municipal de Vereadores possui previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual de Investimentos.

O Município de São Sebastião do Caí atende aos limites constitucionais previstos para as despesas com pessoal sendo o parecer contábil favorável à majoração pretendida neste Projeto de Lei.

São Sebastião do Caí, aos 30 dias do mês de agosto de 2019.


CAMILA BOHN FLORES
Secretária da Fazenda, Gestão e Recursos Humanos